



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL AGEAD Nº 17, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

ANÁLISE DE RECURSO DA 1ª LISTA DE ANÁLISE DE INSCRIÇÕES E PONTUAÇÃO DO EDITAL DE CADASTRO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE TALENTOS PARA ATUAR EM CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA DO PROGRAMA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL E INOVADORA NO ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UFMS - UFMS DIGITAL

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**, por meio do Diretor da Agência de Educação Digital e a Distância, com base no Edital AGEAD nº 81, de 27 de dezembro de 2022, Edital AGEAD nº 5, de 20 de janeiro de 2023, Edital AGEAD nº 10, de 27 de janeiro de 2023, e Edital AGEAD nº 14, de 03 de fevereiro de 2023, torna pública a **Análise de Recurso** da 1ª Lista de Análise de Inscrições e Pontuação do **Banco de Talentos para atuar em Cursos de Graduação a distância da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead**.

1. As análises dos recursos estão no **ANEXO I** deste Edital
2. Este Edital considerou os recursos recebidos e nos prazos do cronograma retificado pelo Edital AGEAD nº 10/2023, e está de acordo com o Parecer da Comissão de Seleção (3834092).

Hercules da Costa Sandim,
Diretor - AGEAD/RTR.

ANEXO I - ANÁLISE DE RECURSOS
(ANEXO - EDITAL AGEAD Nº 17, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023)

RECORRENTE	VAGAS	RECURSO	ANÁLISE
Keila Prates Rolão	1. PROFESSOR TUTOR - TECNÓLOGO EM GESTÃO COMERCIAL 2. PROFESSOR TUTOR - TECNÓLOGO EM GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS 3. PROFESSOR TUTOR - TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS 4. PROFESSOR TUTOR - TECNÓLOGO EM PROCESSOS GERENCIAIS	A candidata alega que apresentou o comprovante de residência em suas inscrições, requerendo o deferimento do recurso para considerar sua inscrição em todas as vagas para as quais se candidatou.	DEFERIDO. A candidata apresentou comprovante de residência em sua inscrição, motivo pelo qual sua inscrição é deferida nas vagas para que se inscreveu. Em virtude do deferimento de seu recurso, divulga-se a pontuação atribuída a candidata nas vagas de inscrição: 1. PROFESSOR TUTOR - TECNÓLOGO EM GESTÃO COMERCIAL - 85 pontos 2. PROFESSOR TUTOR - TECNÓLOGO EM GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS - 85 pontos 3. PROFESSOR TUTOR - TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - 85 pontos 4. PROFESSOR TUTOR - TECNÓLOGO EM PROCESSOS GERENCIAIS - 85 pontos
Leonardo Felipe Gonçalves Duarte	PROFESSOR TUTOR UAB/CAPES - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	O candidato apresenta recurso em face de sua pontuação, alegando que deveriam ter sido atribuídos 75 pontos com base nos documentos que anexou na inscrição.	PARCIALMENTE DEFERIDO. Considerando os documentos apresentados na inscrição, deve ser atribuída a pontuação de 70 pontos ao candidato: Mestrado em Educação em andamento (15 pontos); três Pós-graduações lato sensu na área do curso ou áreas afins concluídas (45 pontos); e dois anos de experiência docente na educação básica (10 pontos). A Pós-graduação lato sensu em andamento apresentada pelo candidato é na área da Administração, não se enquadrando na área do curso ou áreas afins, conforme o Anexo II do Edital, motivo pelo qual não é pontuada. Em virtude do deferimento parcial de seu recurso, divulga-se a pontuação atribuída a candidato: PROFESSOR TUTOR UAB/CAPES - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - 70 pontos
Monica Alvarez Gomes	PROFESSOR ESPECIALISTA UAB/CAPES - DISCIPLINA: LEITURA DOS INSTRUMENTOS LINGÜÍSTICOS E FORMAÇÃO DOCENTE	A candidata apresenta recurso em face do indeferimento de sua inscrição em virtude de não ter comprovado o pré-requisito geral de "estar matriculado ou ter concluído o curso de Formação em TICs, oferecido pela Agead". A candidata alega ter realizado o curso, mas que como a apresentação do certificado não era um dos documentos obrigatórios da seleção, uma vez que não estava listado nos itens 7.2 e Anexos III e IV do Edital, a não apresentação do comprovante de realização não seria fundamento suficiente para o indeferimento de sua inscrição, motivos pelos quais sua inscrição deveria ter sido deferida.	INDEFERIDO. Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que o item 6.7 do edital de abertura deixa claro que o não atendimento dos requisitos, todos aqueles listados no item 4 do Edital - gerais ou específicos, é um dos fundamentos para o indeferimento da inscrição (6.7 Será indeferida a inscrição do candidato que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste Edital). Além disso, como o Curso de Formação em TICs exigido como pré-requisito se trata de um curso realizado por esta unidade, a comprovação da realização foi dispensada dos documentos obrigatórios porque esta Agead dispõe das listas de participantes e concluintes de todas as turmas do curso. É importante esclarecer que o Curso de Formação em TICs não se confunde com o Curso de Formação em EaD, realizado pela candidata, e que também é exigido como um dos pré-requisitos gerais do edital. Nesse sentido, não consta em nossos registros a realização do curso pela candidata, motivo pelo qual se mantém indeferida a sua inscrição.
Rodrigo Gonçalves Duarte	PROFESSOR TUTOR UAB/CAPES - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	O candidato apresenta recurso em face de sua pontuação, alegando que deveriam ter sido atribuídos 80 pontos com base nos documentos que anexou na inscrição.	PARCIALMENTE DEFERIDO. Considerando os documentos apresentados na inscrição, deve ser atribuída a pontuação de 75 pontos ao candidato: Mestrado em Educação em andamento (15 pontos); três Pós-graduações lato sensu na área do curso ou áreas afins concluídas (45 pontos); e três anos de experiência docente na educação básica (15 pontos). A Pós-graduação lato sensu em andamento apresentada pelo candidato é na área da Administração, não se enquadrando na área do curso ou áreas afins, conforme o Anexo II do Edital, motivo pelo qual não é pontuada. Em virtude do deferimento parcial de seu recurso, divulga-se a pontuação atribuída a candidato: PROFESSOR TUTOR UAB/CAPES - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - 75 pontos



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Diretor(a)**, em 07/02/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3834524** e o código CRC **157F9533**.

AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001098/2023-54

SEI nº 3834524